Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 às 14:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3554075: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMM 29.2018 - MMA COMUNICAÇÃO LTDA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Massaranduba

MUNICÍPIO

Massaranduba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3554075

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

PUBLICADO EM:

19 / 01 / 2022

LOCAL: DOM/SC - SITE

ASS: RILDO PEDRO ALVES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA MMA COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MMA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.225.524/0001-60, com sede na Rua Richard Bublitz, número 360, bairro Vieira, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. MOACIR CAMARGO PIRES,** inscrito no CPF sob o nº 886.332.689-49, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA,** em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 23/2019,** mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam a este termo aditivo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na ***VEICULAÇÃO (INSERÇÃO) DE NOTÍCIAS E INFORMATIVOS EMITIDOS PELA PREFEITURA DE MASSARANDUBA***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O item 4.1 constante na cláusula terceira do **CONTRATO Nº 04/2021** firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: *"O presente Contrato terá validade de 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93".*

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica **PRORROGADO** pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia **29 DE JANEIRO DE 2022,** findando este em **28 DE JANEIRO DE 2023..**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do **CONTRATO Nº 04/2021.**

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2021 a 12/2021) é de 17,78321%, compreendendo como novo valor Global de **R$ 33.912,00 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS).** Que serão pagos da seguinte forma:

ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL
MAIN BANNER 970X250 PIXELS PARA DESKTOP E 320 X 100 MOBILE.	2.400 CPM (custo por mil alcances)	R$ 14,13	R$ 33.912,00
VALOR TOTAL R$ 33.912,00 (TRINTA E TRES MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS)			

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidora pública **ANA PAULA CARDOSO,** que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 19 de janeiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI:66479053915
Assinado de forma digital por ARMINDO SESAR TASSI:66479053915
Dados: 2022.01.20 07:49:57 -03'00'

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

MMA COMUNICAÇÃO LTDA
MOACIR CAMARGO PIRES

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 008.687.979-01

ANA PAULA CARDOSO
CPF: 100.351.739-04